ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FELIZ NATAL - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº: 0001139-75.2007.8.11.0093

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FELIZ NATAL MATO GROSSO.

Adriano Aparecido Silva dos Santos, Oficial de Justiça, nomeado nos autos do processo em epígrafe. Em curso perante este respeitável Juízo e Secretaria, tendo efetuado as diligências necessárias para o cumprimento do trabalho que lhe foi confiado, vem apresentar seu lado:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL.

Preliminarmente:

Inicialmente esclarecer que a pesquisa e a apuração do valor contido no final do laudo, obedecem ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o valor da venda, o valor transacionável e realizável. Tendo de ser, aliás, o critério de transação à vista obrigatória nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado.

Quanto ao método para esta avaliação, usar o comparativo, sempre atualizado e à luz da realidade do mercado.

DESCRIÇÃO DO BEM

Uma Parte Ideal correspondente a 50% do lote 14 da quadra 33, com área de 600m², Localizada no núcleo colonial rio ferro, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, objeto da MATRICULA Nº 24.876, do CRI de Feliz Natal – MT.

AVALIAÇÃO

Por todos os itens expostos, analisando as benfeitorias, bem como pesquisas levadas a efeito na região, para tomada de preços, este avaliador encontrou o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por 50% do lote.

Perfazendo um valor de R$ 65.000,000 (sessenta e cinco mil reais) o valor total da parte ideal penhorada.

Nada mais havendo a avaliar, encerro este laudo. Digitei em duas laudas, ao final por mim assinadas.

Feliz Natal-MT, 23 de agosto de 2023.

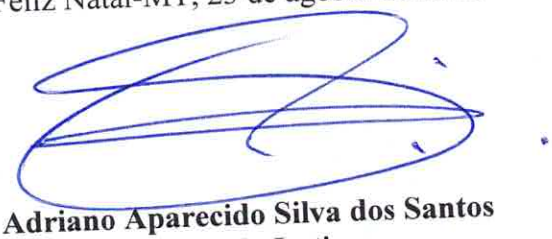

Adriano Aparecido Silva dos Santos
Oficial de Justiça